PROJETO DE LEI 01-00477/2014 do Vereador David Soares (PSD)

""Altera a Lei 12.490/97 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 12.490 de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A restrição ao trânsito não se aplicará aos seguintes veículos:

I -

II -

III -

...

VI - veículos previamente cadastrados na SMT, que oferecem carona solidária.

§1º - A Prefeitura disponibilizará um sistema de cadastramento prévio, para que o cidadão paulistano efetue seu cadastro, informando veículo, placa, modelo e demais dados do veículo e proprietário, bem como trajeto da carona solidária, para no mínimo mais 02 (duas) pessoas."

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotações próprias. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/11/2014, p. 117

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.